

**EMENDA ADITIVA 18 À PROPOSIÇÃO Nº 72/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.920 -
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

ACRESCENTA O ART. 100-A, INCISOS I E II, À PROPOSIÇÃO Nº 72/2022.

Art. 1º - Acrescenta o art. 100-A, incisos I e II, à proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100-A. A Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito entre instituição financeira estatal e outro ente da federação, para refinanciamento da dívida, desde que não se destinem a:

- I - Financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;
- II - Refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo possibilitar que, para o pleno e efetivo planejamento orçamentário do Ceará, a Lei Orçamentária Anual contenha dispositivo, que possibilite ao Estado renegociar suas dívidas, no entanto, respeitando o disposto, na legislação, sobre vedações às realizações de operação de crédito.

Dentre essas vedações, destaca-se a realização de operação de crédito entre um ente da federação e outro, seja diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente. Isso se aplica, inclusive, para suas entidades da

administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

No entanto, ressaltamos que se excetua da vedação acima (isto é, pode fazer operações de crédito entre entes da federação), as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da federação, inclusive suas entidades da administração indireta, desde que não se destinem a: a) financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes; b) refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente (vedado o refinanciamento de dívidas contraídas com outros bancos).

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonardo Araújo de Souza', is written over a horizontal line.

Leonardo Araújo de Souza
Deputado Estadual | MDB/CE